PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2010/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 1897/2022 DE 20/09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri- SP, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº. 1897/2022, de 20 de setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

> " Art. 1º- Fica autorizada a permissão de uso de uma Sala situada ao lado do Departamento de Educação, sito à Rua 2º Sargento PM Gerson Rogério Aloise, nº. 203, Centro, Itariri/SP., à empresa **CENTRO EDUCACIONAL DOMINGUES ESTECA LTDA**., portadora do CNPJ nº 50.970.368/0001-50, representando o POLO EAD ANHANGUERA, para implementação da ANHANGUERA POLO ITARIRI".

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº. 1.897/2022, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.196/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIRI/SP E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 182.793,73.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023, aprovou, por 10 (dez) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 031/2023, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 182.793,73 no Departamento de Cultura, conforme dotação abaixo discriminada:

02.07-Departamento de Cultura
13,392.0005.2017-LEI PAULO GUSTAVO:
3.3.90.39-Outros Serv. de Terc. PJ.....R$ 7.500,00
3.3.90.31-Premiações Culturais, Artística e Outras.....R$ 115.594,30
3.3.60.41-Transferência às Instituições Privadas com Fins Lucrativos.....R$ 29.849,72
3.3.50.41-Transferência às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 29.849,71
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 182.793,73

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

TOTAL:.....R$ 182.793,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI

ITARIRI, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.197/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.119/2021, DE 10/09/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023, aprovou, por 11(onze) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 033/2023, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.119/2021, de 10/09/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, parte de uma área maior de terra, objeto da matrícula 228.559 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, num total de 13.084,42 m²., doado pelo Srº. José Carlos Serra."

Art. 2º- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.119/2021, de 10/09/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A referida área será destinada da seguinte forma: abertura de uma rua de 9.038,77 m² (área 01) e construção de equipamentos públicos de 4.045,65 m² (área 02 e área 03), que assim se descrevem:

ÁREA 01 - A SER DOADA PARA ABERTURA DE RUAS = 9.038,77 m².

A presente descrição inicia-se no ponto A1 localizado no alinhamento predial da Rua Joaquim Ramalheiro, na divisa com a Gleba D, onde segue em seguimento curvo de raio igual a 4,30 metros, por uma distância de 9,43 metros até o ponto A2; do ponto A2 até o ponto A3 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 84,15 metros; do ponto A3 até o ponto 9B deflete a esquerda e segue em seguimento sinuoso acompanhando a linha da área de preservação permanente do Rio do Azeite (distando 30,00 metros da margem esquerda, de montante a jusante), por uma distância de 3,75 metros; sendo que do ponto A1 até o ponto 9B confronta com a Gleba D; do ponto 9B até o ponto A4 deflete a direita e segue em seguimento sinuoso acompanhando a linha da área de preservação permanente do Rio do Azeite (distando 30,00 metros da margem esquerda, de montante a jusante), por uma distância de 10,51 metros; do ponto A4 até o ponto A5 deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 19,81 metros; do ponto A5 até o ponto A6 deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 6,40 metros por uma distância de 10,32 metros; do ponto A6 até o ponto A7 deflete a direita segue em seguimento sinuoso por uma distância de 167,87

metros; do ponto A7 até o ponto A8 deflete a esquerda e segue em seguimento sinuoso por uma distância de 15,00 metros; do ponto A8 até o ponto A9 deflete a direita segue em seguimento sinuoso por uma distância de 75,53 metros; do ponto A9 até o ponto A10 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 15,97 metros; do ponto A10 até o ponto A11 deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 25,64 metros; sendo que do ponto 9B até o ponto A11 confronta com a Gleba C; do ponto A11 até o ponto A15 deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de raio igual a 10,00 metros por uma distância de 31,40 metros, confrontando com a Área desafetada 03; do ponto A15 até o ponto A16 deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de mesmo raio por uma distância de 11,60 metros; do ponto A16 até o ponto A17 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 14,96 metros; do ponto A17 até o ponto A18 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 13,66 metros; do ponto A18 até o ponto A19 deflete a direita e segue em seguimento sinuoso por uma distância de 75,53 metros; do ponto A19 até o ponto A20 deflete a direita e segue em seguimento sinuoso por uma distância de 7,00 metros; do ponto A20 até o ponto A21 deflete a direita e segue em seguimento sinuoso por uma distância de 60,00 metros; do ponto A21 até o ponto A22 deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 7,60 metros por uma distância de 13,40 metros; do ponto A22 até o ponto A23 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 131,77 metros; do ponto A23 até o ponto A24 deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de raio igual a 18,00 metros por uma distância de 14,86 metros, sendo que do ponto A15 até o ponto A24 confronta com a Gleba A; do ponto A24 até o ponto A27 segue em seguimento retilíneo por uma distância de 30,00 metros; do ponto A27 até o ponto A28 deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de raio igual a 10,00 metros por uma distância de 15,70 metros; sendo que do ponto A24 até o ponto A28 confronta com a Área desafetada 02; do ponto A28 até o ponto A29 deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de mesmo raio por uma distância de 27,50 metros; do ponto A29 até o ponto A30 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 16,32 metros; do ponto A30 até o ponto A31 deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 8,00 metros por uma distância de 6,15 metros; do ponto A31 até o ponto A32 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 137,49 metros; do ponto A32 até o ponto A33 deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 17,40 metros por uma distância de 13,41 metros; do ponto A33 até o ponto A34 deflete a direita e segue em seguimento sinuoso por uma distância de 109,48 metros; do ponto A34 até o ponto A35 deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 11,70 metros por uma distância de 12,78 metros; do ponto A35 até o ponto A36 deflete a direita e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 49,47 metros; do ponto A36 até o ponto 1B deflete a direita e segue em seguimento curvo de raio igual a 18,70 metros por uma distância de 17,00 metros, sendo que do ponto A28 até o ponto 1B confronta com a Gleba B; do ponto 1B até o ponto A1, o qual se deu origem a presente descrição, deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 35,80 metros, confrontando com a Rua Joaquim Ramalheiro, perfazendo assim uma área total de 9.038,77 metros quadrados.

ÁREA 02 – TERRENO A SER DOADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI = 2.022,21M2.

A presente descrição inicia-se no ponto A28 localizado na divisa entre a propriedade do Sr. Flauzio dos Santos Santana, a Área desafetada 01 e a Gleba B, onde segue em seguimento curvo de raio igual a 10,00 metros, por uma distância de 15,70 metros até o ponto A27; do ponto A27 até o ponto A24 segue em seguimento retilíneo por uma distância de 30,00 metros; sendo que do ponto A28 até o ponto A24 confronta com a Área desafetada 01; do ponto A24 até o ponto A25 deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 47,34 metros; do ponto A25 até o ponto A26 deflete a esquerda e segue em seguimento sinuoso acompanhando a linha da área de preservação permanente do Rio do Azeite (distando 30,00 metros da margem esquerda, de montante a jusante), por uma distância de 40,30 metros; sendo que do ponto A24 até o ponto A26 confronta com a Gleba A; do ponto A26 até o ponto A28, o qual se deu origem a presente descrição, deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 62,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Flauzio dos Santos Santana, perfazendo assim uma área total de 2.022,21 m².

ÁREA 03 - TERRENO A SER DOADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI = 2.023,44M2.

A presente descrição inicia-se no ponto A11 localizado na divisa entre a Área desafetada 01 e a Gleba C, onde segue em seguimento retilíneo por uma distância de 24,66 metros até o ponto A12; do ponto A12 até o ponto A13 deflete a esquerda e segue em seguimento sinuoso acompanhando a linha da área de preservação permanente do Rio do Azeite (distando 30,00 metros da margem esquerda, de montante a jusante), por uma distância de 79,31 metros; sendo que do ponto A11 ao ponto A13 confronta com a Gleba C; do ponto A13 até o ponto A14 deflete a esquerda e segue em seguimento sinuoso acompanhando a linha da área de preservação permanente do Rio do Azeite (distando 30,00 metros da margem esquerda, de montante a jusante), por uma distância de 78,35 metros; do ponto A14 até o ponto A15 deflete a esquerda e segue em seguimento retilíneo por uma distância de 5,88 metros; sendo que do ponto A13 até o ponto A15 confronta com a Gleba A; do ponto A15 até o ponto A11, o qual deu origem a presente descrição, deflete a esquerda e segue em seguimento curvo de raio igual a 10,00 metros por uma distância de 31,40 metros, confrontando com a Área desafetada 01, perfazendo assim uma área total de 2.023,44 m².”

Art. 3º- Permanecem em vigor os demais dispositivos contantes na referida Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI

ITARIRI, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.198/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIELA PÚBLICA SITUADA NA VILA BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023, aprovou, por 11(onze) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Viela Maria Lúcia Nascimento Soares Miranda”, a Viela 01, do Bairro Vila Boa Esperança, neste município, que inicia-se no final da Rua dos Lírios, medindo 30,41 metros lineares, com largura inicial de 3,40 metros enquanto confronta com os lotes 01, 02 e 05 da Quadra A, e largura final de 2,30 metros enquanto confronta com os lotes 03 e 04 da Quadra A, totalizando 93,28 metros quadrados.

Art. 2º - Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI

ITARIRI, 25 DE OUTUBRO DE 2023

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 102/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica substituído o Srº. Patrick Antonio Gomes Hordonho pelo servidor Lucas Ribeiro Bonfim, para atuar na Equipe de Apoio em processos de pregão presencial e eletrônico, nomeada pela Portaria nº. 003/2023, de 02/01/2023.

Art. 2° - Permanece em vigor os demais dispositivos constantes na referida Portaria.

Art. 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 17 de outubro de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 52/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1507/2023, reconheço a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E S
CNPJ: 04.477.095/0001-90
TOTAL: R$ 1.120,00(Um Mil, Cento e Vinte Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITARIRI, 23 de Outubro de 2023..

_____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 035 | ANO 01

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

PORTARIA N.º 027/2023

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições Legais e nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 284, do Regimento Interno da Câmara;

Considerando a concessão de licença de um ano, para tratamento de assuntos particulares à Srª Suzana Matias Gomes, ocupante do cargo de Contadora;

Considerando que o Assessor de Planejamento Gestão e Finanças possui Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade -CRC-;

R E S O L V E

NOMEAR, para responder, interinamente, para responder pela Contabilidade da Câmara, no período de 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024, o Sr. Mateus de Paula Fukunaga Rocha -portador do CRC SP-254201/O-4, do CPF 310.***.***-46, Assessor de Planejamento Gestão e Finanças, em substituição à Contadora Srª Suzana Matias Gomes.

A substituição dar-se-á sem direito ao recebimento de qualquer acréscimo, na remuneração, a título indenizatório pela substituição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.10.25 11:12:21 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO